



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**LEI Nº 987, DE 22 DE JUNHO DE 2021**

Cria o cargo em Comissão de Médico Veterinário, em substituição temporária ao cargo efetivo vago por aposentadoria, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEILA DA ROCHA, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acrescenta na estrutura Administrativa do Município, especificamente nas disposições da Lei nº 776/2017 o Cargo em Comissão temporário de Médico Veterinário, em substituição ao cargo efetivo vago por aposentadoria, com as seguintes atribuições:

**I. Descrição Sintética:**

Planejar e executar campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária; praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades; promover saúde pública e defesa do consumidor; exercer defesa sanitária animal; desenvolver atividades de pesquisa e extensão; atuar no controle de qualidade de produtos; fomentar produção animal; atuar na área de preservação ambiental; elaborar laudos, pareceres e atestados; assessorar a elaboração de legislação pertinente.

**II. Atribuições Típicas:**

- a. proceder à prolixia, diagnósticos e tratamento de animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva destes animais;
- b. elaborar e executar projetos que visem ao aprimoramento da atividade agropecuária;
- c. promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal;
- d. proceder ao controle de zoonoses, efetivando levantamentos de dados, avaliações epidemiológicas e de programas, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
- e. participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal;
- f. realizar a observação de animais com suspeita de raiva (quarentena);
- g. controlar a apreensão de cães vadios e outros animais errantes;
- h. assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo da saúde pública;
- i. coordenar campanhas de vacinação animal;
- j. interagir com o setor de fiscalização da Prefeitura, no que tange à fiscalização sanitária;
- k. promover a inspeção e fiscalização sob os pontos de vista higiênico, sanitário e tecnológico dos produtos de origem animal e dos matadouros, matadouros-frigoríficos, charqueadas, fábricas de conserva de carne e de pescado, fábricas de produtos gordurosos que empreguem como matéria-prima produtos de origem animal, no todo ou em parte, usinas, fábricas e postos de laticínios, entrepostos de carne, leite, peixe, ovos, mel, cera e demais derivados do reino animal, assim como inspeção e fiscalização dos estabelecimentos comerciais que armazenem ou comercializem os produtos citados nesta alínea;



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

- l.** realizar, quando determinado, identificação de defeitos, vícios, acidentes e doenças, peritagem e exames técnicos sobre animais e seus produtos, em questões judiciais;
- m.** promover o ensino, planejamento, direção, coordenação, execução técnica e controle da inseminação artificial;
- n.** executar funções de direção, assessoramento e consultoria, em quaisquer níveis da administração pública, cujas atribuições envolvam aplicação de conhecimentos inerentes à formação profissional do médico veterinário;
- o.** realizar estudo e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais transmissíveis ao homem;
- p.** coordenar a padronização e classificação de produtos de origem animal;
- q.** providenciar a realização de exames tecnológicos e sanitários de subprodutos da indústria animal;
- r.** promover a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração das espécies animais silvestres, bem assim de seus produtos;
- s.** promover a educação rural relativa à pecuária;
- t.** redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc...;
- u.** zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- v.** participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos na área de saúde pública;
- w.** participar em bancas examinadoras, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de fisioterapeuta e pessoal técnico na área de fisioterapia;
- x.** organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades;
- y.** participar de grupos de estudos e de planejamento;
- z.** executar outras atribuições correlatas e afins.

**III.** Requisito para provimento: Instrução: Curso Superior completo em Medicina Veterinária e registro profissional.

**IV.** Carga horária de 40 horas semanais;

**V.** Nomenclatura – MV-CC;

**VI.** Remuneração Mensal – R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e mais R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) a título de insalubridade.

**Art. 2º** O Executivo, no prazo máximo de três meses a contar da publicação desta Lei, obriga-se a realizar PSS (Processo Seletivo Simplificado) ou Concurso Público, para preenchimento do cargo efetivo vago, e, em havendo candidato aprovado, e contratado, o cargo ora criado estará automaticamente extinto.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

**LEILA DA ROCHA**  
Prefeita

Publicado no DIOEMS  
Expedição nº 2386  
Data 23/06/2021  
Página 54-55